CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ENTRE

ACESSIVEL EXITO – ASSOCIAÇÃO com o NIF 510614183, com sede na Rua Jose Falcão, Nº 16 – 1º, 2780-334 Oeiras, representada pela Presidente da Direcção Madalena Alves, e pelo vogal da direcção, João Cotter Salvado, com poderes para o acto, doravante designada por Associação,

E

TAXDATA – SERVIÇOS DE GESTÃO, CONTABILIDADE E FISCALIDADE, LDA., pessoa colectiva n.º 506 371 182, com sede na Praceta Sete Castelos, n.º 2, Santo Amaro de Oeiras, 2780-358 Oeiras, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, aqui representada pelo seu gerente, com poderes para o acto, Rita Caldeira Moreira Outeiro Gonçalves, doravante designada por Taxdata,

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que as partes aceitam e se obrigam a cumprir, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente contrato, a Taxdata compromete-se a prestar à Associação os seguintes serviços nas áreas de Contabilidade e apoio administrativo à execução de Projetos Operacionais apoiados pelo Quadro de Apoio Portugal 2020:

a) Responsabilidade como Contabilista Certificado (CC);
b) Execução da Contabilidade, com distribuição por centros de custo;
c) Emissão de Faturas de Prestação de serviços a clientes;
d) Comunicação mensal do ficheiro SAFT à AT;
e) Processamento de vencimentos e cumprimento das obrigações declarativas à Segurança Social e AT;
f) Elaboração de Mapa de Exploração com o detalhe dos centros de custo;

g) Preparação e submissão, pelo CC, das declarações fiscais, mensais, trimestrais e anuais;
h) Preparação das Demonstrações Financeiras de final de exercício;
i) Descarga e impressão dos documentos da Dropbox;
j) Classificação dos documentos, com a seguinte informação;
k) Preenchimento do mapa "Lista de Contratos";
l) Digitalização dos documentos com identificação do nº do documento interno;
m) Preenchimento e submissão do mapa, no Portal 2020, por cada Programa, que inclui os campos já referidos;
n) Anexação no Portal 2020 dos documentos constituintes da amostragem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços objecto do presente contrato, referem-se à avença de contabilidade e à avença de prestação de contas nos projectos financiados pelo POISE e POCH. Em relação à avença de contabilidade, a contabilidade geral da Associação é coberta no período de Dezembro 2022 a Julho 2023. A avença dos Projetos Operacionais vai de Dezembro 2022 até à conclusão dos mesmos, o projecto 99 termina em Dezembro 2022 e os projectos 103 e 856 terminam em Junho 2023.

A avença de prestação de contas começa em Outubro 2022 para os projectos 103 e 99 e termina no período de conclusão dos projectos. No caso do 856, a prestação de contas vai de Agosto 2022 até Junho 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, a Associação pagará à TAXDATA as seguintes quantias mensais:

a) Contabilidade e Fiscalidade – Avença mensal:

i. Contabilidade Geral – 180,00€, acrescido de IVA
ii. POCH-04-5267-FSE-000103 – 330,00€, acrescido de IVA
iii. POCH-04-5267-FSE-000099 – 330,00€, acrescido de IVA
iv. POISE-03-4639-FSE-000856 – 330,00€, acrescido de IVA

b) Pedidos de reembolso dos Programas Operacionais/apoio administrativo – avença mensal:
   i. POCH-04-5267-FSE-000103 – 190,00€, acrescido de IVA
   ii. POCH-04-5267-FSE-000099 – 190,00€, acrescido de IVA
   iii. POISE-03-4639-FSE-000856 – 190,00€, acrescido de IVA

2. O montante referido no número anterior será liquidado mensalmente, após receção da respetiva fatura.

CLÁUSULA QUARTA

1. As **PARTES** consideram como válidos, para efeitos de qualquer notificação, os domicílios indicados no cabeçalho do presente contrato.

2. Qualquer alteração ao domicílio de uma das **PARTES** deverá ser comunicada à outra **PARTE** nos quinze dias subsequentes à respectiva alteração, sob pena de, havendo alguma notificação, a **PARTE** se considerar notificado na morada entretanto alterada.

CLÁUSULA QUINTA

O incumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente contrato fará incorrer a parte faltosa nas obrigações decorrentes de responsabilidade contratual, sem prejuízo do eventual pagamento de uma indemnização por danos causados, nos termos gerais da responsabilidade civil.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato é livremente celebrado e aceite pelas partes, pelo que qualquer alteração deverá ser reduzida a escrito em documento assinado por ambas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A tudo o que não estiver expressamente estipulado no presente contrato, aplicar-se-á a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente contrato é competente o Tribunal da Comarca de Oeiras com expressa exclusão de qualquer outro.

O presente contrato é celebrado no dia 27 de Dezembro de 2022, e vai devidamente assinado por ambas.

Pela Associação

Pela Taxdata

Assinado por: **RITA CALDEIRA MOREIRA OUTEIRO GONÇALVES**
Num. de Identificação: 10076546
Data: 2022.12.28 10:40:33+00'00'

Madalena Alves e João Salvador

Rita Caldeira Moreira Outeiro Gonçalves

Assinado por: **MADALENA MORAES LUIZ GOMES ALVES**
Num. de Identificação: 12276726
Data: 2022.12.28 13:11:10 +0100

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: João Cotter Salvado
Identificação: BI12596128
Data: 2022-12-28 às 11:00:11

Cofinanciado por: